



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 217
SEXTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2012

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria

Direção Regional da Cultura

Museu Carlos Machado



JORNAL OFICIAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direção Regional da Educação e Formação

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**
Portaria n.º 1744/2012 de 9 de Novembro de 2012

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político da Região Autónoma dos Açores, Lei n.º 2/2009 de 12 de janeiro:

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, transferir para o Fundo Regional de Ação Cultural a quantia de 4.166,00€ (quatro mil, cento e sessenta e seis euros) correspondente ao duodécimo do mês de novembro, do Fundo Regional de Ação Cultural, para despesas correntes pela dotação inscrita no Cap. 04.01 código 04.03.05 alínea a) do Orçamento da Presidência do Governo Regional – Direção Regional da Cultura para 2012.

2 de novembro de 2012 . - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL , VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 1581/2012 de 9 de Novembro de 2012**

Considerado o pedido apresentado pelo Museu Carlos Machado e a concordância da Direção Regional da Cultura;

Considerando que a Resolução n.º 189/2002, de 26 de dezembro, que regulamenta o Programa de Ocupação Social de Adultos (PROSA), prevê que os períodos de duração dos projetos possam ser prorrogados até ao limite máximo de seis meses;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 11º da Resolução n.º 189/2002, de 26 de dezembro, e da alínea c) do artigo 38.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2000/A, de 13 de setembro, determina-se o seguinte:

1 - É autorizado o pedido de prorrogação do prazo do projeto integrado no PROSA, em desenvolvimento pelo Museu Carlos Machado, o qual teve início a 1 de dezembro de 2011, por um período de seis meses

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

29 de outubro de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato n.º 50/2012 de 9 de Novembro de 2012**

1.º Outorgante: A Direção Regional da Cultura, representada pelo Diretor Regional da Cultura, Dr. Jorge Augusto Paulus Bruno, portador do Cartão de Cidadão n.º 05180638, válido até 16 de janeiro de 2013, contribuinte fiscal n.º 110113152;

2.º Outorgante: A Irmandade do Senhor dos Passos da Freguesia Matriz de Ribeira Grande, pessoa coletiva religiosa n.º 512026548, representada, neste ato, pelo Provedor Ildeberto Jorge Piques Garcia, titular do Bilhete de Identidade n.º 2201453, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Ponta Delgada em 12 de março de 2004, vitalício, contribuinte fiscal n.º 153508400, residente no Largo Gaspar Frutuoso, n.º 10, 9600-513 Ribeira Grande, freguesia de Matriz, concelho de Ribeira Grande;

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato-programa, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de outubro, e alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2008/A, de 7 de julho, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

1. O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de 2.703,73€ (dois mil setecentos e três euros e setenta e três cêntimos), a título de subsídio, correspondente a 50% do custo do tratamento de conservação e restauro da escultura Senhor dos Passos e do respetivo andor, da Igreja da Misericórdia, do Senhor dos Passos ou do Espírito Santo, imóvel classificado como de interesse público pelo Decreto n.º 39175, de 17 de abril de 1953, de acordo com o projeto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2. A comparticipação em causa será repartida pelos anos económicos de 2012 e de 2013, respetivamente nas quantias de 1.081,49€ e de 1.622,24€, conforme autorização exarada em 5 de setembro de 2012 pelo Vice-Presidente do Governo Regional, nos termos do número 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro.

2.ª

1. O processamento do subsídio será escalonado conforme definido pelo artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2008/A:

- a) 40% do valor global (1.081,49€), após o início da intervenção;
- b) 50% do valor global (1.351,87€), após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 10% do valor global (270,37€), após a entrega do relatório final de conclusão.

**JORNAL OFICIAL**

2. O pagamento de cada uma das percentagens da comparticipação depende da apresentação, por parte do 2.º outorgante, da documentação comprovativa do início da intervenção ou do tratamento efetuado e da aprovação prévia dos trabalhos, por parte do 1.º outorgante, a quem cabe verificar, sempre que entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projeto aprovado.

3.^a

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2008/A, nos termos da alínea b) do número 2 do seu artigo 14.º.

4.^a

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir a intervenção até 31 de dezembro de 2013.

2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante os relatórios (intermédio e final) do tratamento de conservação e restauro efetuado, a documentação fotográfica de acompanhamento dos trabalhos e as faturas e/ou recibos comprovativos das despesas realizadas.

3. O 2.º outorgante compromete-se a comunicar, por escrito, ao 1.º outorgante, as interrupções dos trabalhos por períodos superiores a 30 dias, mencionando o motivo e indicando a nova data previsível para a conclusão da intervenção.

5.^a

O incumprimento do presente contrato, qualquer que seja a sua causa, ou a utilização indevida da verba atribuída, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução, ao 1.º outorgante, do montante já processado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais do direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de setembro de 2012. - O 1.º outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º outorgante, *Ildeberto Jorge Piques Garcia*.

**JORNAL OFICIAL****MUSEU CARLOS MACHADO**

Despacho n.º 1582/2012 de 9 de Novembro de 2012

Nos termo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, de acordo com a Lei n.º 2/2004 de 15 janeiro, delego no Dr. João Paulo Constância, período correspondido entre os dias 12 a 16 de novembro, as competências para:

- 1 - Assinar a correspondência de mero expediente;
- 2 - Autorizar o processamento dos vencimentos, das despesas correntes e da folha de despesas da ADSE, através da assinatura das respetivas folhas;
- 3 - Autorizar e assinar requisições para aquisição de material de secretaria;
- 4 - Alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias.

05 de novembro de 2012. – O Diretor, *Duarte Manuel Espírito Santo Melo*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho n.º 1583/2012 de 9 de Novembro de 2012

Considerando o interesse que se reveste para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos na participação de agentes dos Açores na divulgação e promoção de eventos de cariz sociocultural.

Considerando que neste domínio assume particular relevo a deslocação de agentes da Região às várias comunidades de emigrantes açorianos, designadamente, nos Estados Unidos da América.

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas b) e j) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, determino o seguinte:

1. É declarada de interesse público a deslocação de Paulo Alexandre da Costa Fonseca, Educador de Infância da Escola Básica Integrada de Vila de Capelas, aos Estados Unidos da América, pelo período compreendido entre de 16 e 27 de novembro de 2012, para atuar com o grupo musical Bettencourt & Friends, no Hudson Portuguese Club, em Massachusetts.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respetivos interesses, devem os responsáveis pelos departamentos da Administração Regional de que depende Paulo Alexandre da Costa Fonseca, que participará na referida atividade, promover a sua dispensa e considerá-lo em efetividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, o interessado proceder de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

25 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Despacho n.º 1584/2012 de 9 de Novembro de 2012**

Considerando a realização da atividade escutista “CNP – Conselho Nacional Plenário”, que se irá realizar em Fátima, no período compreendido entre 22 e 26 de novembro;

Considerando a importância de que se reveste para os escutas açorianos a participação neste tipo de atividades;

Considerando que de entre os participantes existem funcionários que serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período em que decorre a atividade;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artº 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Presidência exerce competências na área da juventude, nos termos da alínea f) do n.º 6 do art.º 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A de 31 de dezembro, que aprovou a orgânica do X Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artº 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto no n.º 6 do artº 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, declaro de reconhecido interesse público a atividade escutista “CNP – Conselho Nacional Plenário” que se irá realizar em Fátima, no período compreendido entre 22 e 26 de novembro.

**JORNAL OFICIAL**

25 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Despacho n.º 1585/2012 de 9 de Novembro de 2012**

Considerando a realização das atividades escutistas, “SIIE – Sistema Integrado de Informação Escutista” e “Workshop Comunicação e Imagem” que se irão realizar em Fátima, no período compreendido entre 16 e 19 de novembro;

Considerando a necessidade de formação contínua e a necessidade de atualização de conhecimentos na atividade escutista;

Considerando a importância de que se reveste para os escutas açorianos a participação neste tipo de atividades;

Considerando que de entre os participantes existem funcionários que serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período em que decorre a atividade;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artº 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Presidência exerce competências na área da juventude, nos termos da alínea f) do n.º 6 do artº 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A de 31 de dezembro, que aprovou a orgânica do X Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artº 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto no n.º 6 do artº 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, declaro de reconhecido interesse público as atividades escutistas “SIIE – Sistema Integrado de Informação Escutista” e “Workshop Comunicação e Imagem” que se irão realizar em Fátima, no período compreendido entre 16 e 19 de novembro.

25 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Despacho n.º 1586/2012 de 9 de Novembro de 2012**

Por despacho de 20 de agosto de 2012, da Diretora Regional da Educação e Formação

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à Região, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que foi autorizada nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 96.º, artigo 98.º, artigo 100.º e artigo 102.º, do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente de 20 de abril e 21 de julho, a permuta, com a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor do quadro de escola, abaixo indicado, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2012:

José Francisco Medeiros Silveira, do grupo de recrutamento de Educação Visual e Tecnológica – código – 240 do 2º Ciclo do Ensino Básico, da escola Básica Integrada Canto da Maia, para a Escola Básica Integrada Roberto Ivens, com o escalão “8º”, índice “340”, com Alberto Dutra Borges.

2 de novembro de 2012. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 278/2012 de 9 de Novembro de 2012**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

O Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, participa na época desportiva de 2012/2013 na 1.ª fase da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores Femininos, por indicação da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa e por força da classificação que obteve na época anterior.

Assim, conforme a Resolução n.º 142/2012 de 2 de outubro, publicada no Jornal Oficial, I série, n.º 153 de 2 de outubro e nos termos e ao abrigo do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4

**JORNAL OFICIAL**

de novembro e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, retificado pelas declarações n.º 36/2011, de 22 de dezembro e n.º 1/2012, de 24 de janeiro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, devidamente representados por António da Silva Gomes, Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) O Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, adiante designado por GDSRT ou segundo outorgante, representado por José Eduardo Cardoso Pereira, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio destinado à participação na 1.ª fase da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores Femininos, na época desportiva de 2012/2013.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 15 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 6.028,80, conforme o programa apresentado, é de € 4.950,00.

Cláusula 4.ª**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada por verbas do Fundo Regional do Desporto a processar numa única tranche e após a assinatura do presente Contrato.

Cláusula 5.ª**Atribuições do Clube**

O segundo outorgante, compromete-se, através deste contrato a:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a participação, um relatório de execução e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respetivos valores.

2 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2012.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 2 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

**JORNAL OFICIAL**

05 de novembro de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, *José Eduardo Cardoso Pereira*.

Compromisso n.º 353/FRD

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extrato de Portaria n.º 533/2012 de 9 de Novembro de 2012

Por Portaria n.º 237 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 16 de outubro de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

14.955,29€, à Casa do Povo do Porto Judeu - Terceira, destinada à atribuição de subsídio para as obras de construção do centro de dia, centro de convívio e serviço de apoio domiciliário no Porto Judeu.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio à Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

16 de outubro de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1745/2012 de 9 de Novembro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Castanea – Associação Cultural Terra Chã um apoio financeiro no valor de € 4.920,00 (Quatro mil novecentos e vinte euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.8 – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, código 04.07.01 H - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

8 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**
Portaria n.º 1746/2012 de 9 de Novembro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir ao Centro Hípico da Ilha Terceira um apoio financeiro no valor de € 12.600,00 (Doze mil e seiscentos euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.8 – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, código 04.07.01 H - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

8 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 1748/2012 de 9 de Novembro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Associação de Agricultores da Ilha do Pico um apoio financeiro no valor de € 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.8 – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, código 04.07.01 H - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

8 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**
Portaria n.º 1749/2012 de 9 de Novembro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à C.V.R.Açores – Comissão Vitivinícola Regional dos Açores, 9950 Madalena do Pico, um apoio financeiro no valor de € 19.900,00 (Dezanove mil e novecentos euros), com vista a fortalecer a sua capacidade de assistência técnica nas vertentes do acompanhamento organolético aos produtos vínicos e das ações de verificação, da emissão da certificação e da sanidade vegetal, a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, 7.2.8 – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, código 04.07.01 H - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

8 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 1750/2012 de 9 de Novembro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Associação Agrícola da Ilha das Flores um apoio financeiro no valor de € 17.800,00 (Dezassete mil e oitocentos euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.8 – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, código 04.07.01 H - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

8 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**
Portaria n.º 1751/2012 de 9 de Novembro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Cooperativa VERDATLÂNTICO, Rua Coronel Linhares de Lima, 9940 São Roque do Pico, um apoio financeiro no valor de € 15.000,00 (Quinze mil euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.8 – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, código 04.07.01 H - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

8 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 1752/2012 de 9 de Novembro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Associação dos Jovens Agricultores Micaelenses um apoio financeiro no valor de € 2.800,00 (Dois mil e oitocentos euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.8 – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, código 04.07.01 H - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

8 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.